

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL N° 3.145/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A AÇÃO P026 - "MELHORIA E INFRAESTRUTURA DE PONTOS TURÍSTICOS", DO PROGRAMA 0920 "A HORA DO TURISMO", NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ação P026 "Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos", do Programa 0920 "A Hora do Turismo", nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 – 2025:

PROGRAMA: 0920 – A HORA DO TURISMO

OBJETIVO: Desenvolver o turismo no Município, através de ações que qualifiquem a infraestrutura turística existente com a visão de ampliar e implantar novos atrativos e produtos. Infraestrutura de acessos, sinalização, arborização, paisagismo e embelezamentos de pontos turísticos. Incentivar e apoiar os empreendimentos do segmento com a criação de um roteiro turístico que possa ser comercializado. Fortalecer vínculos com os roteiros e regiões já existentes. Viabilizar a construção de pórticos visando a demarcação e identificação dos principais acessos a cidade. Auxiliar na instalação ou ampliação de empreendimentos do setor turístico no Município.

JUSTIFICATIVA: O turismo é uma economia criativa e sustentável, através dele pode-se projetar o crescimento saudável de uma cidade. Cotiporã destaca-se pela quantidade de belezas naturais, o turismo de aventura é um dos viés com maior potencial para se desenvolver (cascatas, trilhas ecológicas, parque de aventura e outros). A atração de turistas se dá a partir do momento que o Município está preparado para receber e que possuí uma rede de empreendimentos engajados e comprometidos com a atividade, além disso é necessário oferecer infraestrutura de acesso tanto de chegada como também nos pontos e negócios turísticos. Dar condições ao visitante através de uma boa sinalização, embelezamento nos pontos turísticos e centro urbano, bem como facilitar o acesso a informação através de materiais (impressos ou digitais) são ações extremamente necessárias para o bom funcionamento do turismo. Esse auxílio para instalação e ampliação de empreendimentos turísticos, via fornecimento dos serviços de máquinas, fornecimento de brita e seu transporte, além de fornecer o transporte de areia é dar mais opções aos turistas e dar condição a nossos empreendedores de investir no turismo local.



A Joia da Serra Gaúcha!

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PROGRAMA: 0920 - A HORA DO TURISMO

Ação: P026 – Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos

Objetivo da Ação: Reformas, manutenções, acessibilidade em pontos turísticos existentes. Instalação de equipamentos ou mobiliários urbanos visando a qualificação e boas condições para os frequentadores. Reforma da estrutura de camping no balneário Antônio Perin — Carreiro. Reforma e melhorias nos mirantes, grutas, igreja, cascatas, capiteis. Pavimentação de trecho na estrada para cascata dos Marin (300m). Construção do Mirante na Rota Águas e Vales.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
P		026 – Melhoria e	Pontos			
	A 65 0 .	Infraestrutura de Pontos Turísticos.		Meta		
	Ação:			ivieta	12	
		23 – Comércio e			12	
	Função:	Serviços		Física		
		695 – Turismo				
	Subfunção:			Valor	550.000,00	550.000,00
		Qualificação e				
		melhorias das				
		infraestruturas novas e				
	Produto	existentes.				

Art. 2° Fica alterado a ação P026 "Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos", do Programa 0920 "A Hora do Turismo", nas metas da Lei Municipal n° 3.082/24 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PROGRAMA: 0920 - A HORA DO TURISMO

Ação: P026 – Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos

Objetivo da Ação: Reformas, manutenções, acessibilidade em pontos turísticos existentes. Instalação de equipamentos ou mobiliários urbanos visando a qualificação e boas condições para os frequentadores. Reforma da estrutura de camping no balneário Antônio Perin — Carreiro. Reforma e melhorias nos mirantes, grutas, igreja, cascatas, capiteis. Pavimentação de trecho na estrada para cascata dos Marin (300m). Construção do Mirante na Rota Águas e Vales.



A Joia da Serra Gaúcha!

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
Р		026 – Melhoria e	Pontos			
	_ ~	Infraestrutura de				
	Ação:	Pontos Turísticos.		Meta		
		23 – Comércio e			12	
	Função:	Serviços		Física		
		695 – Turismo				
	Subfunção:			Valor	550.000,00	550.000,00
		Qualificação e				
		melhorias das				
		infraestruturas novas e				
	Produto	existentes.				

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município de 2025, na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

09.01 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

23 Comércio e Serviços

23.695 Turismo

23.695.0920 A Hora do Turismo

23.695.0920.1026 Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos

4.4.90.5100 Obras e Instalações - FR 701/CO0 - 1140 SETUR CONV. FPE 4886/2023

.....*R*\$ 376.237,69

Art. 4º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, $\S1^\circ$, Inciso I. da Lei Federal n° 4320/64:

b) pelo excesso de arrecadação na receita 2.4.2.2.99.0.1.01.00 Transferência convênio FPE 4886/2023 a ser transferido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Turismo: FR701/CO 0 – 1140 SETUR CONV. FPE 4886/2023......R\$ 376.237,69

Art. 5° Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.



A Joia da Serra Gaúcha!

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se Data Supra

Elisandra Scussel Secretária Municipal de Administração